

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 476, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III e do parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de setembro de 2004 a agosto de 2005, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO CARLOS VELLOSO

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2004 A AGOSTO/2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN 470/2004 - Anexo I	R\$ Milhares	
	DESPESA LIQUIDADA	SETEMBRO/2004 A AGOSTO/2005
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	58.547	
Pessoal Ativo	54.912	
Sentenças Judiciais - Pessoal do Próprio Órgão	2.461	
Sentenças Judiciais - Pessoal de Outros Órgãos e Entidades		
Demais Despesas com Pessoal Ativo	52.451	
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.492	
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	20.857	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	2.476	
Despesas de Exercícios Anteriores	2.067	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.314	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	4.785	
Contribuições Patronais	4.785	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	63.332	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)²	293.138.484	
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) * 100	0,021605	
LIMITE MÁXIMO (Inciso I do art. 20 da LRF) - %	0,043970	128.893

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - %	0,041772	122.450
FONTE: SIAFI E CCO/SOF/TSE		
¹ - Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.		
² - Valores referentes à Portaria STN nº 634, de 19/09/2005.		
Nota: Demonstração das despesas extraordinárias referentes à realização do processo eleitoral municipal de 2004		
	VALOR	% em relação à RCL
DESPESAS COM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (Art. 80, Lei nº 10.707/2003)	5.290	0,001805

ATHAYDE FONTOURA FILHO
Diretor-Geral

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ROBSON DE ARAÚJO JORGE
Secretário de Orçamento e Finanças

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO
Secretário de Controle Interno

Ministro CARLOS VELLOSO
Presidente do Tribunal

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO TSE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 24 da Resolução nº 19.820, de 11 de março de 1997; resolve:

Art. 1º Alterar os anexos à Resolução nº 19.820, de 1997, que disciplina a contratação de serviços de vigilância, de limpeza e conservação, executados de forma contínua em edifícios públicos, no âmbito da Justiça Eleitoral.

Art. 2º As propostas de preços para a contratação e reajustamento de serviços executados de forma continuada deverão apresentar, além do estabelecido em lei, planilha de custos e formação de preços com detalhamento dos elementos que compõem os preços propostos, conforme Anexo a esta Instrução Normativa, discriminados em:

I- custos diretos - montante A da planilha;

II- custos indiretos - montante B da planilha;

III- notas explicativas.

Art. 3º O montante A da planilha de custos será composto dos itens de remuneração e de encargos sociais incidentes sobre o valor da remuneração.

Art. 4º O montante B da planilha de custos será composto dos itens de vale-transporte, de auxílio-alimentação, e outras variáveis previstas no edital ou constantes em acordos ou dissídios coletivos da categoria, tributos incidentes sobre o faturamento (PIS/PASEP, COFINS, ISS), tributos incidentes sobre o lucro (IRPJ, CSSL), taxa de administração, taxa de lucro.

Art. 5º O valor total mensal será a soma dos custos diretos - montante A, e indiretos - montante B, da planilha de custos.

Art. 6º Deverão ser apresentadas notas explicativas dos montantes A e B da planilha de custos.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO

ANEXO I

Montante A						Montante B										Motantes “A e B”		
Quantidade de postos	Categoria Funcional	Remuneração	Adicional noturno	Encargos sociais	Montante A	Vale transporte	Auxílio Alimentação	Tributos sobre o faturamento			Tributos sobre o lucro		Taxa de administração	Lucro	Montante B	Faturamento montante A+B	Valor unitário Proposto	Total Geral
								PIS	COFINS	ISS	IRPJ	CSSL						

Notas Explicativas da Planilha de Custos

Salário:
Adicional Noturno:
Encargos Sociais:
Vale-Transporte:
Auxílio-Alimentação:
Seguro de Vida em Grupo:
Assistência Odontológica:
Treinamento:
Uniformes:
Contribuição Assistencial Patronal:
Depreciação dos Equipamentos:
PIS s/Faturamento: % sobre o faturamento.
COFINS: % sobre o faturamento.
ISS: % sobre o faturamento.
IRPJ: % sobre o Lucro
CSSL: % sobre o Lucro
Taxa de Administração: 4,38% sobre o faturamento, conforme estudos realizados na Secretaria de Controle Interno.
Lucro: 4,23% sobre o faturamento, conforme estudos realizados na Secretaria de Controle Interno.